

**PORTARIA Nº 700/SPO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

Aprova o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 119, emenda 02.

**O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, o art. 15 da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e considerando o que consta do processo nº 00058.051454/2016-59,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 119, emenda 02, referente ao RBAC nº119, emenda 05, de 11 de fevereiro de 2019.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC.

Art. 2º No caso de constatação de nova infração ao mesmo requisito normativo, ocorrida no prazo estabelecido pelo respectivo Elemento de Fiscalização - EF, será aplicada providência administrativa sancionatória adicionalmente à providência administrativa definida no CEF.

Art. 3º Os relatos voluntários de deficiências não intencionais em segurança operacional, perigos ou ocorrências devem ser incentivados, assegurado o sigilo da fonte e examinados na adoção de providências sancionatórias.

Art. 4º Este CEF não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização de natureza de ação fiscal, conforme definição constante na Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, art. 2º, inciso III, alínea “b”.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito das atividades de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal - SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual pode ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de existência de risco iminente.

Art. 5º Esta Portaria aplica-se a todas as fiscalizações em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 3.012/SPO, de 26 de setembro de 2018, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.13, nº nº 39, de 28 de setembro de 2018.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor em 11 de junho de 2019.

**WAGNER WILLIAM DE SOUZA MORAES**

## **ANEXO À PORTARIA Nº 700/SPO, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.**

### Compêndio de Elementos de Fiscalização CEF RBAC nº119.

#### 1. Objetivo:

1.1 Este Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF, estabelece os Elementos de Fiscalização referentes ao Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC nº 119, e tem como objetivo desdobrar os requisitos de cumprimento obrigatório do referido RBAC em elementos passíveis de serem fiscalizados.

#### 2. Aplicação:

2.1 Os Elementos de Fiscalização deste CEF aplicam-se aos regulados da classe de fiscalização “Operadores 119”, formada pela SPO conforme Portaria nº 1.654/SPO, de 1º de julho de 2015.

(I) Cód.	(II) Título	(III) Enquadr.	(IV) Situação Esperada	(V) Tipificação de Não-Conformidade	(VI) Classe de Fiscalização.	(VI) Aplicabilidade	(VII) Ação administrativa aplicável	(VIII) Prazo
119001	Requisitos Gerais	119.33	Operador de transporte aéreo público deve possuir: concessão ou autorização da ANAC, COA e EO	Não ter sido publicada Portaria de Autorização	Operadores 119	Operadores 119	Multa	24 meses
119002	Requisitos Gerais	119.33	Operador de transporte aéreo público deve possuir: concessão ou autorização da ANAC, COA e EO	Não possuir COA	Operadores 119	Operadores 119	Multa	24 meses
119003	Requisitos Gerais	119.33	Operador de transporte aéreo público deve possuir: concessão ou autorização da ANAC, COA e EO	Não estar com a última versão da Especificação Operativa	Operadores 119	Operadores 119	Preventiva	24 meses
119007	Base principal de operações	119.47	O detentor de certificado possui uma base principal de operações	O operador não demonstra possuir local denominado de base principal de operações onde se encontram infra-estrutura e instalações necessárias para execução dos procedimentos operacionais e guarda dos arquivos operacionais conforme RBACs 121 e 135	Operadores 119	Operadores 119	Cautelar	24 meses
119008	Especificação Operativa	119.49	Todas as operações, autorizações e aeronaves utilizadas pelo detentor de certificado constam de sua Especificação Operativa	Existência de evidências que mostrem a realização de operações aéreas e/ou emprego de aeronaves não listadas na Especificação Operativa do detentor de certificado	Operadores 119	Operadores 119	Multa	24 meses

119009	Operação Recente	119.63	Ter conduzido ao menos uma operação doméstica, de bandeira ou complementar nos últimos 60 dias corridos	Ausência de evidências que venham a comprovar a realização de operação doméstica, de bandeira ou complementar nos últimos 60 dias corridos	Operadores 119	Operadores 119 Regulares	Preventiva	24 meses
119010	Administração requerida 121	119.65	Ter em sua organização administrativa os seguintes cargos: DSO/GSO, Diretor/Gerente de Operações, Piloto Chefe, Diretor/Gerente de Manutenção, Inspetor Chefe e Gestor Responsável	Não possuir algum dos cargos listados na seção 119.65 do RBAC 119 em sua estrutura organizacional e administrativa há mais de 30 dias	Operadores 119	Operadores 121	Cautelar	24 meses
119011	Qualificações - DSO/GSO 121	119.67	"(a) Para atuar como Diretor ou Gerente de Segurança Operacional uma pessoa deve:	O candidato/ocupante do cargo de DSO/GSO não possuir alguma das qualificações constantes da seção 119.67.(a) do RBAC 119	Operadores 119	Operadores 121	Cautelar	24 meses
119012	Qualificações - Diretor/Gerente de Operações 121	119.67	(1) possuir curso de sistema de gerenciamento de segurança operacional reconhecido pela ANAC; e	O candidato/ocupante do cargo de Diretor/Gerente de Operações não possuir alguma das qualificações constantes da seção 119.67.(b) do RBAC 119	Operadores 119	Operadores 121	Cautelar	24 meses

119013	Qualificações - Piloto Chefe 121	119.67	(2) ter pelo menos um ano de experiência de trabalho em setor de segurança operacional ou prevenção de acidentes aeronáuticos em empresa do setor de transporte aéreo ou na ANAC.	O candidato/ocupante do cargo de Piloto Chefe não possuir alguma das qualificações constantes da seção 119.67.(c) do RBAC 119	Operadores 119	Operadores 121	Cautelar	24 meses
119014	Qualificações - Diretor/Gerente de Manutenção 121	119.67	(3) conhecer as partes pertinentes dos manuais do explorador e de suas Especificações Operativas.	O candidato/ocupante do cargo de Diretor/Gerente de Manutenção não possuir alguma das qualificações constantes da seção 119.67.(b) do RBAC 119	Operadores 119	Operadores 121	Cautelar	24 meses
119015	Qualificações - Inspetor Chefe 121	119.67	(4) os requisitos de experiência administrativa do parágrafo (a)(2) desta seção podem ser atendidos por militares das Forças Armadas, da reserva, que tenham exercido funções de controle operacional em unidades aéreas operando aeronaves militares de qualquer porte ou que exerceram atividades de INSPAC OPS por 3 anos, nos últimos 9 anos.	O candidato/ocupante do cargo de Inspetor Chefe não possuir alguma das qualificações constantes da seção 119.67.(e) do RBAC 119	Operadores 119	Operadores 121	Cautelar	24 meses

119016	Administração requerida 135	119.69	(5) no caso em que a uma pessoa não atenda ao requisito de experiência prescrito em (a)(2), poderá ser enviado currículo, com fundamentação, o qual deverá ser analisado e, se considerado apropriado, aprovado pela ANAC, atendendo deste modo o requisito em questão."	Não possuir algum dos cargos listados na seção 119.69 do RBAC 119 em sua estrutura organizacional e administrativa há mais de 30 dias	Operadores 119	Operadores 135	Cautelar	24 meses
119017	Qualificações - DSO/GSO 135	119.71	"(b) Para atuar como Diretor ou Gerente de Operações uma pessoa deve possuir:	O candidato/ocupante do cargo de DSO/GSO não possuir alguma das qualificações constantes da seção 119.71.(a) do RBAC 119	Operadores 119	Operadores 135	Cautelar	24 meses
119018	Qualificações - Diretor/Gerente de Operações 135	119.71	(1) uma licença de Piloto de Linha Aérea, ou	O candidato/ocupante do cargo de Diretor/Gerente de Operações não possuir alguma das qualificações constantes da seção 119.71.(b) do RBAC 119	Operadores 119	Operadores 135	Cautelar	24 meses

119019	Qualificações - Piloto Chefe 135	119.71	(2) uma licença de PC, em detentores de certificado em cujas operações o piloto em comando necessita apenas licença de Piloto Comercial (PC) Se for requerida qualificação para vôo por instrumentos (IFR) para qualquer piloto em comando do detentor de certificado, o Diretor ou Gerente de Operações deve, também, possuir qualificação IFR.	O candidato/ocupante do cargo de Piloto Chefe não possuir alguma das qualificações constantes da seção 119.71.(c), caso PLA, ou 119.71.(d), caso PC, do RBAC 119	Operadores 119	Operadores 135	Cautelar	24 meses
119020	Histórico de pessoal de administração	119.40(c)(1)	Todas as pessoas que ocupam posição administrativa listada em 119.65(a) ou em 119.69(a), como aplicável, não possuem comprovado histórico de conduta nem desempenho inadequados, conforme os critérios do parágrafo 119.39(b)(1)(ii).	Alguma pessoa que ocupa posição administrativa listada em 119.65(a) ou em 119.69(a), como aplicável, possui comprovado histórico de conduta nem desempenho inadequados, conforme os critérios do parágrafo 119.39(b)(1)(ii).	Operadores 119	Operadores 119	Preventiva	24 meses

119021	Substituição de pessoal de administração	119.40(d)	O detentor de certificado, mediante determinação da ANAC, no prazo de 30 (trinta) dias, extensível pela ANAC por igual período, substitui qualquer pessoa que ocupa uma posição administrativa listada em 119.65(a) ou em 119.69(a), como aplicável, e que possui comprovado histórico de conduta e/ou desempenho inadequados, conforme os critérios do parágrafo 119.39(b)(1)(ii).	O detentor de certificado, mediante determinação da ANAC, no prazo de 30 (trinta) dias, extensível pela ANAC por igual período, não substitui uma pessoa que ocupa uma posição administrativa listada em 119.65(a) ou em 119.69(a), como aplicável, e que possui comprovado histórico de conduta e/ou desempenho inadequados, conforme os critérios do parágrafo 119.39(b)(1)(ii).	Operadores 119	Operadores 119	Cautelar	24 meses
119022	Prerrogativas do Gestor Responsável	119.67(g) 119.71(g)	A designação do Gestor Responsável atende às prerrogativas estabelecidas em 119.67(g) ou 119.71(g), como aplicável.	A designação do Gestor Responsável não atende às prerrogativas estabelecidas em 119.67(g) ou 119.71(g), como aplicável.	Operadores 119	Operadores 119	Preventiva	24 meses
119023	Responsabilidades do Gestor Responsável	119.72(a)	Independentemente de outras responsabilidades perante a organização, o Gestor Responsável detém as responsabilidades elencadas em 119.72(a).	O Gestor Responsável não detém as responsabilidades elencadas em 119.72(a).	Operadores 119	Operadores 119	Preventiva	24 meses



119024	Responsabilidades do diretor ou gerente de segurança operacional	119.72(b)	Independentemente de outras responsabilidades perante a organização, o diretor ou gerente de segurança operacional detém as responsabilidades elencadas em 119.72(b).	O diretor ou gerente de segurança operacional não detém as responsabilidades elencadas em 119.72(b).	Operadores 119	Operadores 119	Preventiva	24 meses
--------	------------------------------------------------------------------	-----------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------	----------------	------------	----------